

## POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

### Objetivo:

Esta Política tem o objetivo de difundir a postura de integridade e transparência da Strata em suas formas de relacionamento com o Poder Público visando garantir a conduta adequada de seus colaboradores frente à legislação, as diretrizes gerais da empresa e aos preceitos de seu Código de Conduta. Com caráter preventivo, o colaborador deverá pautar seu comportamento nas premissas dessa Política diante de eventuais situações que possam gerar dúvidas bem como reprimir condutas e atos ilícitos contra a Administração Pública que possam ser caracterizados como prática de corrupção no relacionamento com os Agentes Públicos e demais pessoas a eles vinculadas.

### Abrangência:

Todos os colaboradores da empresa desde estagiários até a alta direção bem como fornecedores e prestadores de serviços. Essas orientações deverão ser seguidas em todos os negócios que a empresa atue ou venha a atuar e em todos os seus escritórios, obras e relacionamentos corporativos.

### Definições e Conceitos importantes:

- Política: conjunto de regramentos e diretrizes estabelecidos pela empresa para nortear a conduta de seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço.
- Agente Público: quem exerce função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- Conflito de Interesse: A situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria o desempenho da função pública, conforme descrito no art. 3º, inciso I, da Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/2013).

### Diretrizes Gerais:

- Todas formas de corrupção, ativa ou passiva com fornecedores, prestadores de serviços, clientes e demais pessoas com as quais a Strata mantém relações são, veementemente, rechaçadas pela Diretoria e passíveis de severas punições aos envolvidos.

- É obrigação de todos os empregados observarem o que está contido nessa Política, praticando e promovendo a sua aplicação em toda e qualquer ação ou negócio que envolva interesses da Strata. O desconhecimento da Política não serve de justificativa para nenhum ato ou omissão.
- A divulgação dessa Política é de responsabilidade de todas as lideranças da empresa que devem discutir o documento com seus liderados e fazer chegar as informações aqui descritas a todos os funcionários da empresa.

#### Diretrizes Específicas:

Todas as informações prestadas pela Strata para todas as esferas governamentais e quaisquer órgãos públicos municipais, estaduais ou federais devem ser passadas por escrito, mediante protocolo e com orientação prévia de nossa Assessoria Jurídica. Nesse sentido, é importante observar:

- Não se deve assinar nenhum tipo de notificação ou mandado judicial sem a ciência de seu superior imediato. Esse, por sua vez, deve acionar imediatamente a Assessoria Jurídica da empresa.
- Quando solicitado, o envio de informações e documentos deve limitar-se ao que foi pedido para esclarecimento ou cumprimento da legislação e demais normas aplicáveis. Sempre que necessário, deve-se consultar a Assessoria Jurídica antes de fornecer as informações.
- Os funcionários portadores das senhas de acesso da empresa aos sistemas governamentais, devem reportar à chefia imediata todas as suas ações e condutas, previamente, antes das ações.
- A Strata não pactua com pagamentos ou brindes a funcionários públicos visando agilizar serviços dos órgãos competentes ou outras ações de rotinas administrativas.
- A Strata não pactua com o pagamento de propinas ou oferecimento de vantagens impróprias visando ganhar concorrências ou licitações governamentais.
- O colaborador não deve utilizar seu cargo, função ou influência, e mesmo do nome da empresa, para assuntos de natureza pessoal no seu relacionamento com órgãos do governo.

#### Canais de Denúncia:

Quaisquer práticas que possam ser lesivas a essa Política podem/devem ser comunicadas imediatamente em qualquer uma das seguintes esferas:

- Diretamente ao superior imediato

- Canal de Ouvidoria da Strata
- Canal de Denúncia da Strata

**Sanções e Penalidades:**

Eventuais infrações devem ser responsabilizadas diretamente àqueles que as cometeram. Aos infratores poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência verbal
- Advertência escrita
- Suspensão
- Demissão sem justa causa
- Demissão por justa causa
- Abertura de Processo Civil ou Criminal

Essas penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações, não obedecendo à ordem em que se encontram descritas acima, observando-se os princípios de justiça. Os casos omissos serão tratados pelo Comitê de Ética da Empresa.

